

PROJETO DE LEI Nº 035, de 26 de outubro de 2015

Autoriza o Município de Ronda Alta. indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento da gratificação natalina dos servidores ativos e empregados públicos municipais.

Miguel Angelo Gasparetto, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica Municipal;

Encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e empregados públicos municipais referente à gratificação natalina, indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios,

Parágrafo Único: A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos servidores ativos e empregados públicos municipais interessados em facilitar o recebimento da parcela da gratificação natalina, sendo o pagamento aos demais não aderentes, realizado no prazo legal.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronda Alta, 26 de outubro de 2015

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035, de 26 de outubro de 2015

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimentá-los, queremos nos dirigir aos Edis, para solicitar a análise, apreciação e aprovação do projeto acima referido no sentido de auxiliar o Executivo, no cumprimento das metas previstas para este exercício.

É sabido que os recursos repassados para os municípios, neste ano se tornaram escassos e as obrigações continuam aumentando. Temos a intenção com a aprovação deste projeto dar um melhor fluxo de caixa neste final de ano, onde as obrigações, principalmente com relação a gratificação natalina, requer um prazo para pagamento e os poucos recursos repassados, ainda tem um cronograma de desembolso que ultrapassam o dia 20 de cada mês, dificultando alguns pagamento como é o caso da gratificação natalina (mais conhecida por 13º), e portanto este adiantamento, nos ajudará neste momento a cumprir fielmente com este compromisso.

Portanto solicitamos a análise e aprovação com urgência, pois ainda necessitamos vencer mais burocracia para concretizar até o prazo este compromisso com os servidores municipais.

Certos de contarmos com vossa costumeira colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 26 de outubro de 2015

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal